



PREFEITURA DE
Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 4.225, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 09 de junho de 2026.

Jairo Pacheco da Silva
Secretário Interino da Casa Civil

“Institui o Torneio Municipal de Pesca de Goianésia, a ser realizado anualmente no mês de junho, como parte das festividades comemorativas do aniversário do Município, autoriza a concessão de premiações em dinheiro e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Torneio Municipal de Pesca de Goianésia, evento oficial integrante do calendário anual de festividades do Município, a ser realizado preferencialmente no mês de junho, em comemoração ao aniversário da cidade.

Art. 2º. O Torneio Municipal de Pesca possui caráter esportivo, turístico, recreativo, ambiental, cultural e de incentivo ao desenvolvimento econômico local, visando:

- I – fomentar o turismo e a atividade econômica no Município;
- II – incentivar práticas de lazer e integração social;
- III – promover a pesca esportiva de forma organizada e ambientalmente responsável;
- IV – fortalecer o calendário oficial de eventos do Município;
- V – estimular a participação da população em atividades recreativas e esportivas;
- VI – valorizar o potencial turístico, ambiental e econômico do Município de Goianésia.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações em dinheiro aos participantes vencedores do Torneio Municipal de Pesca, até o limite global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



PREFEITURA DE
Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO
PREFEITO

§ 1º. A distribuição dos valores das premiações observará critérios objetivos definidos em regulamento próprio.

§ 2º. As premiações poderão ser distribuídas por categorias, modalidades, classificações, sorteios, equipes, espécies, tamanhos, pesos ou outros critérios técnicos e organizacionais definidos pela Administração Municipal.

Art. 4º. A regulamentação do Torneio Municipal de Pesca será realizada por decreto do Chefe do Poder Executivo, ao qual competirá disciplinar:

- I – local, data e horário do evento;
- II – critérios de participação e inscrição;
- III – categorias e modalidades de competição;
- IV – regras de fiscalização e apuração;
- V – critérios de classificação;
- VI – distribuição das premiações;
- VII – medidas de preservação ambiental e segurança;
- VIII – demais disposições necessárias à execução e organização do evento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao nono dia do mês de junho de dois mil e vinte seis, (09/06/2026).

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito Municipal